



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA - PROCESSO ADMINISTRATIVO - PROJUDI CORREIÇÃO - PROJUDI
Prefeito Rosaldo Gomes M. Leitão, s/n - 10º Andar - Curitiba/PR

Processo nº: 0008215-61.2021.8.16.7000

Ata Correcional do Foro Extrajudicial

Serventia Correcionada: CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - OF REG CIVIL TÍT E DOC E
PES JURÍDICAS e
JUÍZO ÚNICO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PROCEDIMENTO
ADMINISTRATIVO

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

QUESTÃO / RESPOSTA
PARTE GERAL
DADOS ESTRUTURAIS
A estrutura física e de pessoal da Serventia atende ao disposto no Código de Normas e nas demais normas aplicadas?
Sim
A serventia observa o cumprimento das diretrizes de padrões mínimos de informática, instituídos pelo CNJ, Provimento nº 74/2018?
Sim
LIVRO DE VISITAS E CORREIÇÕES
O livro de Visitas e Inspeções está em consonância com o disposto no Provimento nº 45 do CNJ, Código de Normas, bem como o contido no SEI nº 0029406-68.2015.8.16.6000 (Despacho GC 0219541)?
Sim
LIVRO DIÁRIO AUXILIAR DA RECEITA E DA DESPESA
O livro de Receitas e Despesas está em consonância com o disposto no Provimento nº 45 do CNJ e no Código de Normas?
Não



Determinação / Recomendação:

Deverá lançar os valores recolhidos ao FUNSEG como despesas. Regularizar.

ARQUIVO DE COMUNICAÇÃO DE SELOS

O arquivo de Comunicação de Selos está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim com Observação

Determinação / Recomendação:

Último comunicado enviado ao Juiz referente ao mês de agosto de 2021. Contudo, de acordo com informações fornecidas pelo Funarpen o Serviço Registro Civil das Pessoas Naturais, possui pendências quanto à utilização dos selos junto ao Fundo (50 selos pagos). Assim, deverá a Serventia regularizar as informações de utilização dos selos e apresentar, ao Juiz Corregedor local, certidão de regularidade a ser obtida junto ao Funarpen - Regularizar.

PARTE ESPECÍFICA

LIVROS E ARQUIVOS

Os livros e arquivos obrigatórios (CN,art. 87) estão registrados na Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos termos do art. 30 do Código de Normas?

Sim

PROTOCOLO GERAL

O livro de Protocolo Geral está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

LIVRO DE NASCIMENTO

O livro de Nascimento está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

REGISTROS DE NASCIMENTOS

Amostragem de Nascimento - Termo, Livro, Fls:

Termo: 26055 **Livro:** A-48 **Folha:** 255 **Data:** 07/04/2020 **Termo:** 25973 **Livro:** A-48 **Folha:** 173 **Data:** 17/07/2019 **Termo:** 26126 **Livro:** A-49 **Folha:** 026 **Data:** 25/09/2020

Amostragem de Nascimento de Gêmeos - Termo, Livro, Fls:

Consigna no corpo do ato a isenção de emolumentos, em conformidade com o artigo 103 do CN?



Sim
Todos os assentos de nascimento contém a idade da mãe, em anos completos, na ocasião do parto (art. 168, V do CN)? Não
Determinação / Recomendação: Observou-se em amostragem isolada (termo 25793) que a serventia não consignou a idade da genitora por ocasião do parto. Observar doravante.
O fato do registrando ser gêmeo consta expressamente na lavratura dos assentos, inclusive com a ordem de nascimento (arts. 168, III, 231 e 232 do CN)? Não
Determinação / Recomendação: Embora não localizada amostragem, o Agente Delegado informou que não consigna expressamente a ordem de nascimento. Observar doravante.
Insere o número do CPF da criança no momento da lavratura do nascimento (art. 168, IV do CN)? Sim
A serventia efetua o registro dos nascimentos ocorridos nos limites territoriais do serviço ou, se dentro desses limites residem os genitores, observando o princípio da territorialidade (art. 164 do CN)? Sim
ARQUIVO DE DNV
O arquivo de Declaração de Nascido Vivo está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
ARQUIVO DE TERMOS DE ALEGAÇÃO DE PATERNIDADE
Amostragem - Termo, Livro, Fls: Termo: 26018 Livro: A-48 Folha: 218 Data: 12/12/2019
O arquivo de Termos de Alegação de Paternidade está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
Os termos de alegação de paternidade negativos e positivos são encaminhados ao Distribuidor, nos termos do art. 227, § 1º do CN, através do sistema mensageiro? Sim
ARQUIVO DE TERMOS DE RECONHECIMENTO ESPONTÂNEO DE PATERNIDADE
Amostragem - Termo, Livro, Fls:



Termo: 20925 Livro: A-32 Folha: 213 Data: 15/05/1997 Termo: 24944 Livro: A-043 Folha: 144 Data: 17/09/2012
O arquivo de Termos de Reconhecimento Espontâneo de Filho está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim, com observação
Determinação / Recomendação: Nos reconhecimentos de paternidade, referentes a nascimentos lavrados em outras serventias, deverá certificar a comunicação e anexar o comprovante de remessa.
Observa igualmente o disposto no Provimento 83/2019 quanto ao reconhecimento socioafetivo, o qual autoriza o reconhecimento de pessoas acima de 12 anos e dos maiores de 18 anos com seu consentimento? Sim
ARQUIVO DE TERMOS DE RECONHECIMENTO ESPONTÂNEO DE PATERNIDADE PROVENIENTES DE OUTRAS SERVENTIAS
Amostragem - Termo, Livro, Fls: Termo: 23562 Livro: A-38 Folha: 62 Data: 17/01/2006
O arquivo de Termos de Reconhecimento Espontâneo de Paternidade Provenientes de Outras Serventias está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
ARQUIVO DE REQUERIMENTOS DE REGISTRO FORA DO PRAZO LEGAL
O arquivo de Requerimentos de Registro Fora do Prazo Legal está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
ARQUIVO DE DECLARAÇÕES
O arquivo de Declarações está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
ARQUIVO DE ALTERAÇÃO DE PRENOME E GÊNERO
Amostragem - Termo, Livro, Fls:
O arquivo de Alteração de Prenome e Gênero está em consonância com o disposto no Provimento 73/2018? Sim
REGISTROS DE CASAMENTOS



Habilitação - Termo, Livro,fls: Termo: 6073 Livro: B-027 Folha: 023 Data: 25/09/2019
O livro de Registros de Casamentos está em consonância com o disposto no Código de Normas? Não
Determinação / Recomendação: Não consta nos assentos de casamento o estado civil dos contraentes. Regularizar.
Consta nos autos de habilitação o período de afixação do edital de proclamas? Sim
As custas referentes aos atos estão lançadas em reais e VRC, com valores adequados ao da Tabela XII (na Serventia: 1.500 VRC, R\$289,50; ou fora da Serventia: 2.000 VRC, R\$386,00, excluída a despesa com a condução, a cargo do interessado)? Não
Determinação / Recomendação: - Constatou-se por amostragem que nos assentos de casamento a informação de que na celebração do casamento civil é cobrada a primeira certidão. Todavia, a primeira certidão integra o ato e é documento que comprova a celebração do casamento, não devendo ser cobrada dos nubentes; ademais, o valor fixado para os emolumentos do item III (Habilitação para Casamento) da tabela XII de Custas, contempla a emissão da primeira certidão de Casamento. Desse modo, deverá realizar o levantamento dos casamentos em que foi cobrada a primeira certidão dentro do período correccionado e realizar a restituição dos valores recebidos indevidamente.
Arquivam-se os comprovantes de residência de pelo menos um dos nubentes, conforme art. 238, III do CN, a fim de comprovar a observância do princípio da territorialidade (art. 238, III, do CN)? Sim
Certifica na habilitação o envio do comunicado ou averbação do casamento? Sim
Certifica o decurso do prazo sem apresentação de impedimento ou impugnação? Sim
As testemunhas do ato estão devidamente identificadas, conforme art. 269, IV do CN? Sim
Habilitação envolvendo divorciado - Termo, Livro, Fls: Termo: 6211 Livro: B-27 Folha: 161 Data: 09/08/2021
Observa que a falta de partilha de bens da comunhão anterior para o divorciado, impõe como obrigatório o regime da separação de bens para as segundas núpcias (artigos 1.641, inciso I e 1.523, inciso I do Código Civil)? Sim
Habilitação envolvendo viúvo - Termo, Livro, Fls: Termo: 6209 Livro: B-27 Folha: 159 Data: 05/08/2021



Observa, ainda, que não se exigirá inventário negativo para habilitação requerida por viúvo, o qual será substituído por declaração de inexistência de bens, mediante manifestação escrita, neste caso não será obrigatória a adoção do regime de separação de bens, nos termos do art. 251 do CN?
Sim
Habilitação de Conversão de União Estável - Termo, Livro, Fls: Termo: 6009 Livro: B-26 Folha: 159 Data: 03/06/2020
Relativamente às conversões de união estável em casamento, os conviventes são domiciliados no âmbito territorial da Serventia, conforme art. 280 do CN?
Sim
O requerimento apresentado pelos conviventes possui: declaração de que mantêm união estável, que possuem ciência dos efeitos da declaração e que não estão impedidos ao casamento (art. 282 do CN)?
Sim
O requerimento foi autuado como habilitação para casamento e seguiu o tramite estabelecido para aquela (art. 283 do CN)?
Sim
O edital informa expressamente que se trata de conversão de união estável em casamento, conforme o art. 284 do CN?
Sim
A lavratura do assento da conversão de união estável foi realizada no livro B, prescindindo-se de qualquer solenidade, sendo inutilizados os campos para assinatura da autoridade celebrante, nubentes e das testemunhas? Consta ainda expressamente que se trata de conversão de união estável em casamento (art. 287 do CN)?
Sim
LIVRO DE REGISTRO DE PROCLAMAS
O livro de Registro de Proclamas está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim
O edital de proclamas é afixado no átrio do Ofício?
Sim
Cumpre os requisitos exigidos para o edital e nele certifica o envio de cópia para afixação no domicílio do contraente, nos termos dos arts. 257 e 258 do CN?
Sim
ARQUIVO DE COMUNICADOS DE CASAMENTO PARA OUTRAS SERVENTIAS
Amostragem - Termo, Livro, Fls: Termo: 6209 Livro: B-27 Folha: 159 Data: 05/08/2021 Termo: 6194 Livro: B-27 Folha: 144 Data: 12/04/2021



O arquivo de Comunicados de Casamento está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

Em análise por amostragem verificou-se o cumprimento do prazo de 05 dias para o envio da comunicação do casamento à outras Serventias?

Sim

Encaminha os comunicados para o Estado do Paraná através do sistema mensageiro, malote digital ou CRC, conforme art. 261 do CN?

Sim

Anexa o comprovante de remessa postal nos comunicados encaminhados para outra unidade da federação, nos termos do art. 261, parte final, do CN?

Sim, com observação

Determinação / Recomendação:

Comunicações feitas via CIRC

LIVRO DE REGISTRO DE CASAMENTO RELIGIOSO PARA EFEITOS CIVIS

Habilitação de Casamento Religioso para Efeitos Civis - Termo, Livro, Fls:

Termo: 216 **Livro:** BA-003 **Folha:** 0016 **Data:** 21/12/2020

O livro de Registro de Casamento Religioso para Efeitos Civis está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

O termo assinado na Igreja é arquivado nos autos de habilitação?

Sim

REGISTROS DE ÓBITO

Amostragem - Termo, Livro, Fls:

Termo: 3801 **Livro:** C-016 **Folha:** 111 **Data:** 08/01/2021 **Termo:** 3711 **Livro:** C-016 **Folha:** 021 **Data:** 15/04/2020

O livro de Registros de Óbitos está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

Observa os requisitos do art. 295 do CN para lavrar o assento de óbito?

Sim

O prazo para lavratura do assento (24 horas), previsto no artigo 77 da Lei 6.015/73, é obedecido?

Não

Determinação / Recomendação:

Deverá o Juiz Corregedor do Foro Extrajudicial oficial aos Administradores dos Cemitérios Municipais e Agentes Funerários informando que não deve ser autorizados os sepultamentos sem a



lavratura de assento de óbito e a expedição da respectiva certidão, ante a regra inserta no art. 77 da Lei de Registros Públicos.

A serventia observa que o registro de óbito e de natimorto está sujeito ao local das respectivas ocorrências ou o lugar de residência do de cujus (Ofício Circular nº 28/2018 - CGJ e art. 77 da Lei 6.015/1073, alterada pela Lei 13.484/2017)?

Sim

LIVRO DE REGISTRO DE NATIMORTO (CN, art. 87, VII)

Amostragem - Termo, Livro, Fls:

Termo: 53 Livro: CA-003 Folha: 002 Data: 26/02/2020

O livro de Registro de Natimorto está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

ARQUIVO DE DECLARAÇÃO DE ÓBITO

O arquivo de Declarações de Óbito está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

ARQUIVO DE COMUNICAÇÕES DE ÓBITO PARA OUTRAS SERVENTIAS (CN, art. 88, III)

Amostragem - Termo, Livro, Fls:

Termo: 3737 Livro: C-16 Folha: 047 Data: 03/07/2020 Termo: 3879 Livro: C-16 Folha: 189 Data: 21/06/2021

O arquivo de Comunicações de Óbito para Outras Serventias está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

Em análise por amostragem verificou-se o cumprimento do prazo de 05 dias para o envio da comunicação de óbito à outras Serventias?

Sim

Encaminha os comunicados para o Estado do Paraná através do sistema mensageiro?

Sim

Anexa o comprovante de remessa postal nos comunicados encaminhados para outra unidade da federação?

Sim, com observação

Determinação / Recomendação:

Comunicados via CRC

ARQUIVOS DE COMUNICADOS



IBGE
O arquivo de Comunicados ao IBGE está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
INSS e RECEITA FEDERAL DO BRASIL (SIRC):
O arquivo de Comunicados ao SIRC está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
JUNTA DO SERVIÇO MILITAR
O arquivo de Comunicados à Junta do Serviço Militar está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
JUSTIÇA ELEITORAL
O arquivo de Comunicados à Justiça Eleitoral está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
O arquivo de Comunicados ao Instituto de Identificação do Paraná está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
POLÍCIA FEDERAL:
O arquivo de Comunicados à Polícia Federal está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
O arquivo de Comunicados à Secretaria Municipal de Saúde está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA DA UNIDADE DA FEDERAÇÃO QUE



TENHA EMITIDO A CÉDULA DE IDENTIDADE

O arquivo de Comunicados à Secretaria da Segurança Pública da Unidade da Federação que Tenha Emitido a Cédula de Identidade está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

COMUNICAÇÕES PROVENIENTES DE OUTRAS SERVENTIAS

Amostragem - Termo, Livro, Fls:

Termo: 16811 Livro: A-25 Folha: 161 Data: 04/07/1986 Termo: 5145 Livro: B-22 Folha: 095 Data: 24/11/2007

O arquivo de Comunicados Provenientes de Outras Serventias está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

A serventia certifica a prática do ato no comunicado?

Sim

Nos atos analisados por amostragem, constatou-se regularidade nas averbações?

Sim

ARQUIVO DE MANDADOS JUDICIAIS

Amostragem - Termo, Livro, Fls:

Livro: 20 Folha: 219 Data: 10/08/2021

O arquivo de Mandados Judiciais está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

Certifica a data de recebimento e de cumprimento?

Sim

Envia o cumprimento da ordem judicial pelo Sistema Mensageiro?

Sim

LIVRO E

Amostragem - Termo, Livro, Fls:

Termo: 1068 Livro: E-005 Folha: 068 Data: 04/03/2020 Termo: 1061 Livro: E-005 Folha: 061 Data: 26/11/2019

O livro E está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim



As custas referentes aos atos estão lançadas em reais e VRC, com valores adequados ao da Tabela XII (emancipação, ausência, interdição, inclusive averbação: 150,00 VRC, R\$ 28,95; inscrição de opção e aquisição de nacionalidade, adoção e legitimação 170,00 VRC, R\$ 32,81)?

Sim

ARQUIVO DE COMUNICADOS - LIVRO E

Amostragem - Termo, Livro, Fls:

Termo: 01082 Livro: E-005 Folha: 082 Data: 03/09/2020 Termo: 01099 Livro: E-005 Folha: 099 Data: 09/06/2021

O arquivo de Comunicados do Livro E está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

LIVRO PROTOCOLO A

O livro Protocolo A está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

As folhas do livro estão numeradas e rubricadas?

Sim

O livro contém encerramento diário com indicação do número de atos protocolados?

Sim

LIVRO REGISTRO INTEGRAL B

O livro Registro Integral B está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

TÍTULOS E DOCUMENTOS

Faz a opção pela formação do livro digital, conforme o CN, art. 438 §1º?

Sim

Cédula de Crédito - Termo, Livro, Fls:

Termo: 5611/01 Livro: B-78 Folha: 235 Data: 14/07/2021 Termo: 7983 Livro: B-79 Folha: 106 Data: 24/08/2021

Ata - Termo, Livro, Fls:

Termo: 7594 Livro: B-73 Folha: 39 Data: 29/10/2020



Arrendamento - Termo, Livro, Fls:

Termo: 7299 Livro: B-67 Folha: 37 Data: 06/12/2019

Amostragem - Termo, Livro, Fls:

Consigna os emolumentos em reais e VRC e os valores correspondentes ao selo Funarpen, FUNREJUS, Distribuidor, FUNDEP e ISS, tratando esse último apenas nos casos cabíveis?
Sim

Alienação de imóvel - Termo, Livro, Fls:

Termo: 7732 Livro: B-75 Folha: 253 Data: 24/03/2021

Nos registros de documentos que envolvam alienações de imóveis, celebradas por instrumento particular, consigna no documento a expressão "EMITIDA A DOI", conforme previsão do art. 454 do CN?
Sim

Notificação - Termo, Livro, Fls:

Termo: 7731 Livro: B-75 Folha: 129 Data: 22/03/2021

Nos registros das notificações extrajudiciais faz expressa e discriminada menção aos emolumentos cobrados, inclusive, quanto às despesas de condução para as notificações previstas na Tabela XIV, item III, letras a e b (registro e entrega R\$ 57,90; despesas condução R\$ 15,44 perímetro urbano; R\$ 28,95 perímetro rural)?
Sim, com observação

Determinação / Recomendação:

Nos registros das notificações extrajudiciais verificou-se a cobrança indiscriminada de 3 diligências (despesas de condução). Entretanto, as despesas de condução para as notificações previstas na Tabela XIV, item III, letras a e b, devem ser cobradas de acordo com a quantidade de diligências realizadas. Assim, deverá fazer um levantamento das notificações realizadas em que foram cobradas as 3 diligências e efetivada em quantidade menor, devendo proceder a devolução dos valores cobrados equivocadamente.

Averba nos respectivos registros as ocorrências que os alterem em relação às obrigações e às pessoas que neles figurem, bem como sobre eventual prorrogação dos prazo, fazendo remissiva referência ao registro originário? (CN, art. 450)

Sim

LIVRO AUXILIAR

O livro Auxiliar está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

LIVRO INDICADOR PESSOAL D

Constatou-se a regularidade do sistema, seja ele por fichas ou informatizado, utilizado?

Sim



ARQUIVO DE REQUERIMENTOS

O arquivo de Requerimentos está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

ARQUIVO DE GUIAS DO FUNREJUS

O arquivo de Guias do FUNREJUS está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

Nas guias, há referência ao número dos protocolos ou dos intervalos (como por exemplo: protocolos nº 01 a 05) com indicação também ao número de atos?

Sim

Os recolhimentos devidos ao FUNREJUS são efetuados no dia do protocolo ou no dia útil imediato? (TJPR, Decreto Judiciário nº 153/1999, art. 15)

Sim

ARQUIVO DE COMUNICADOS DA DECLARAÇÃO DE OPERAÇÕES IMOBILIÁRIAS

O arquivo de Comunicados da Declaração de Operações Imobiliárias está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

ARQUIVO DE COMUNICADOS AO DISTRIBUIDOR

O arquivo de Comunicados ao Distribuidor está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

Os recolhimentos ao FUNJUS, nos termos do Decreto Judiciário nº 744/2009, vem sendo efetivados?

Sim

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

LIVRO PROTOCOLO

Utiliza em comum com o Registro de Títulos e Documentos?

Sim

LIVRO A



O livro A está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim
PESSOAS JURÍDICAS
Ata - Termo, Livro, Fls: Termo: 70/13 Livro: A-12 Folha: 147 Data: 20/04/2020
Amostragem - Termo, Livro, Fls:
Consta no ato registrado a referência ao número e data do protocolo, nos termos do art. 387 do CN? Sim
Consigna os emolumentos em reais e VRC e os valores correspondentes ao selo Funarpen, FUNREJUS, Distribuidor, FUNDEP e ISS, tratando esse último apenas nos casos cabíveis? Sim
Estatuto - Termo, Livro, Fls: Termo: 254 Livro: A-12 Folha: 254 Data: 02/06/2020
Para o registro dos atos constitutivos e estatutos de pessoas jurídicas e suas alterações, excetuadas as microempresas e empresas de pequeno porte, o Registrador observa a necessidade do visto do advogado em conformidade com o previsto no art. 397 do CN? Sim
À margem dos respectivos registros estão sendo averbadas as ocorrências de alteração, com anotação do número, livro e folhas do ato originário (art. 408 do CN)? Sim
LIVRO DE MATRÍCULA B - Registro de Jornais e Congêneres
O livro de Matrícula B está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
ARQUIVO DE CÓPIAS DA DEVOLUÇÃO DE EXIGÊNCIAS
O arquivo de Cópia da Devolução de Exigências está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
ARQUIVO DE COMUNICAÇÃO AO DISTRIBUIDOR
Utiliza em comum com o Registro de Títulos e Documentos? Sim



ARQUIVO DE GUIAS DO FUNREJUS

Utiliza em comum com o Registro de Títulos e Documentos?

Sim

PROVIMENTO 88 DO CNJ - COMBATE À LAVAGEM DE DINHEIRO

A serventia cumpre o disposto no Provimento 88 do CNJ, de modo a comunicar à Unidade de Inteligência Financeira, por intermédio do Sistema de Controle de Atividades Financeiras, as transações suspeitas a que alude o art. 5º da citada normativa? Em caso negativo, realizou-se o comunicado negativo à CGJ até o dia 10 dos meses de janeiro e julho, nos moldes do art. 17 da normativa?

Sim

DAS DETERMINAÇÕES REGISTRADAS EM ATA DA CORREIÇÃO ANTERIOR

As irregularidades encontradas na correição anterior foram sanadas?

Sim

ENCERRAMENTO

DETERMINAÇÕES AO AGENTE DELEGADO

Cumprir todas as determinações e observar as orientações referentes à escrituração dos atos, promovendo a regularização das falhas constatadas.

Concede-se o prazo de trinta (30) dias para a efetiva revisão e regularização das irregularidades apontadas e das determinações feitas nesta ata, com juntada de certidão a respeito, item a item.

OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES

DETERMINAÇÕES AO JUIZ CORREGEDOR

Proceder à aferição pessoal da regularização de cada item apontado como irregular nesta Ata Correicional.

Anexar, em até sessenta (60) dias, relatório circunstanciado informando o cumprimento das determinações e/ou às providências adotadas.



OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES

Declarando encerrada a Correição, e nada mais havendo a consignar, foi lavrada esta Ata, sendo encaminhada uma via ao(à) Doutor(a) Juiz(íza) de Direito Corregedor(a) do Foro Extrajudicial da Comarca.

O Agente Delegado, foram apresentados expedientes de registro tardio de óbito (03/2020; 15/2019; 02/2020; 08/2020 e 08/2021) e de nascimento (encaminhado via mensageiro em 23/01/2019 e reenviada em 15/03/2019), até o momento sem notícia acerca de decisão judicial. Informar sobre o trâmite desses expedientes.

CONCLUSÕES

Observações

Ressalta-se a possibilidade de que todos os arquivos da serventia sejam exclusivamente digitais, com a comunicação desse fato ao Juiz Corregedor local. Os demais documentos, uma vez digitalizados e indexados ao protocolo do sistema informatizado, salvo exceções legais, também poderão ser mantidos apenas no formato digital.

Determinações Gerais

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA:

Para as anotações necessárias e verificação dos prazos concedidos nesta Ata.

APONTAMENTOS FINAIS

Determinações:

CONCLUSÃO: Declarando encerrada a Correição pelo Corregedor da Justiça e nada mais havendo a consignar, foi lavrada esta Ata, sendo encaminhada uma via ao Doutor(a) Juiz(a) de Direito Corregedor(a) da Comarca.

Curitiba, 19 de outubro de 2021.

Des. ESPEDITO REIS DO AMARAL

Corregedor da Justiça

